

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO	ADMINISTRATIVO ADO	DE	PRESTAÇÃO	DE	SERVIÇOS	POR	TEMPO	013/2010
Contratante Município de Vieirópolis						CNPJ	01.613.339/0001-26	
Endereço	Endereço Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Vieirópolis.					UF	Paraíba	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES

Contratado	CARLOS ANTONIO MOREIRA DE SENA						CPI	F 8	884.855.874-72	
Estado Civil	Casado	RG	1.621.425			Órgão Expedido		r SSP/PB		
Endereço	Distrito de Campo Alegre – Zona Rural					Município	Vieirópolis UF			PB
Início	04/01/2010	Térn	nino	31/01/2010		Carga Horária		40 Horas Semanais		
Função	Motorista									
Dotação	Orçamento financeiro vigente			Salário	R\$:	R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)				

DISPOSITIVOS LEGAIS

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007.

	CONDIÇÕES GERAIS
1 ^a	O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato administrativo de prestação de serviços, a título precário e temporário, com vínculo de emprego e regime de previdência nos termos da Lei Federal Nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei Federal Nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
2 ^a	O (a) Contratado (a) prestará seus serviços ao Contratante, na função de Motorista, com atribuições junto a Secretaria de Saúde.
3ª	Cabe ao (a) Contratado (a) cumprir o horário pré-determinado e executar os serviços objeto da contratação com dedicação, produtividade e lealdade, acatar as ordens verbais ou escritas de seus superiores, em razão da boa disciplina e do correto andamento dos serviços públicos municipais em que se inserir.
4 ^a	Será descontado da retribuição mensal do (a) Contratado (a) além dos descontos legais impostos na legislação em vigor, ressarcimento dos prejuízos advindos de danos eventualmente causados ao Contratante , por sua culpa, em decorrência da relação contratual.
5 ^a	O presente contrato é de trato jurídico-administrativo aplicando-se as regras, direitos e obrigações prescritas na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores.
6 ^a	O (a) Contratado (a) declara aceitar as condições do presente ajuste.

Para a solução de qualquer pendência da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Sousa - PB.

Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2010

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

carlos Antonio Moneina de Sena CARLOS ANTONIO MOREIRA DE SENA

Contratada (o)